



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 102, 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.333, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre o “Domingo de Feira”, feira popular mensal com atividades culturais, gastronômicas e de lazer, a ser realizada na área do Julifest, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º

O art. 1º da Lei Municipal nº 4.333, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Itabirito, o evento denominado “Fim de Semana na Feira”, a ser realizado, preferencialmente, em 01 (um) final de semana por mês, na área conhecida como espaço do Julifest.

Art. 3º

O art. 3º da Lei Municipal nº 4.333, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O “Fim de Semana na Feira” poderá contar com:

I – Comercialização de alimentos e bebidas, inclusive bebidas alcoólicas, desde que devidamente autorizados em conformidade com as normas sanitárias e de segurança pública;

II – Apresentações musicais e artísticas realizadas prioritariamente por artistas, grupos e bandas do município;

III – Espaços infantis com brinquedos recreativos, como pula-pula, cama elástica, carrinhos elétricos e outros atrativos similares;

IV – Exposição e venda de artesanato, produtos locais, moda, decoração e serviços diversos;



Câmara Municipal de Itabirito

V – Atividades esportivas e oficinas culturais realizadas por voluntários, associações ou coletivos comunitários;

VI – Exposição de veículos automotores, em caráter demonstrativo, bem como a exposição com finalidade de comercialização, compra e venda, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, incluindo revendas, agências e concessionárias.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27 de abril de 2026.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, tem por objetivo promover o aprimoramento da Lei Municipal nº 4.333, de 07 de julho de 2025, que instituiu o evento popular anteriormente denominado “Domingo de Feira”.

A primeira alteração proposta refere-se à denominação do evento, que passa a ser “Fim de Semana na Feira”. A mudança visa ampliar o alcance temporal da iniciativa, permitindo maior flexibilidade na organização das atividades e possibilitando a realização em mais de um dia, o que contribui para o aumento da participação popular, o fortalecimento do comércio local e a valorização das manifestações culturais do município.

Além disso, a nova redação do Art. 3º promove ajustes e ampliações nas atividades permitidas durante o evento, destacando-se a inclusão da exposição de veículos automotores, tanto em caráter demonstrativo quanto com finalidade de comercialização. Tal medida busca diversificar as atrações, fomentar o setor automotivo local e regional, incentivar a geração de negócios e atrair um público ainda mais amplo ao evento.

A previsão de participação de pessoas físicas e jurídicas, incluindo revendas, agências e concessionárias, garante maior dinamismo econômico à feira, sem prejuízo da observância das normas legais, de segurança e de organização do espaço público.

Dessa forma, a presente Emenda contribui para o fortalecimento do evento como importante instrumento de desenvolvimento econômico, cultural e social de Itabirito, ampliando suas potencialidades e adequando-o às demandas da população e dos empreendedores locais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Fernando Pereira

Antunes:03998092609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR